ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO - DADOS GERAIS:

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN TE CURRICULAR
- DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do títi – MESTRADO

MESTRE EM Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

· IICENCIATURA OU GRADUACÃO

nciado ou Gra

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA

DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – MESTRADO

- MESI RADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nesso da instituição de ensino
Data da contra ou Graduado em

Data da obtenção do título

III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOF (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-

DLAK): Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual οι

mais recente para as mais antigas.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E nitals receive para a sinua anusque.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E
TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente
curricular para abea nacional Comum ou na área do componente
curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional
Técnica de Nivel Médio)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
— PROFESSOR SOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração
de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
— PROFESSOR VOLINTÁRIO, com ministração de aulas na
área do componente curricular

nente curricular

Período trabalhado

Periodo trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público — PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

aulas na área do componente curricular Período trabalhado

Periodo trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da Instrução de Ensinot-Sauberelmento-Orgao Público
Nome da Innação-Cargol-Emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

— Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de
Conclusão, Dedaração, Atestado de Conclusão de Curso
— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsáve legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função, cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do

contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego tempo de serviço e componente curricular/disciplina e/ou área de atuação) — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

. portador da Eu, _____ Célula de Identidade RG n° no CPF sob nº venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 043/42/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

rrita. Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos, Pede deferimento. Em ___/__/

Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA

Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s) outorado: 12 ponto:

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos – Em outra área

- Em Coura area Tipofo;
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
- Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e. ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no me: componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fun-nental. com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho

imitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, con ministração de aulas na área do componente curricular: 0,21 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular. 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

iontos. Experiências profissionais fora da área da docência

EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS FORA DA AREA DA DOCENCIA Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTIDODS PEDAGÓGICOS (CONTEUDO) — dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (dareza, concisios, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selectionado pelo candidato e outros indicios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

objetivos los daus, preparação da dauto a (apresentação u planto de aula, material didátrico selecionado pelo candidato e outros indicios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteido ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões facíais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, timbo, dicação); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

. Currículo atualizado (simplificado). . Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido nela Unidade)

Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando fo

o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

riminais (modelo formecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção - Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo formecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Familia (modelo formecido pela Unidade).

9. Cópia da Garteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade - RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF.

13. Cópia do PISIPASEP.

12. Cópia do PIS/PASEP.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com

as obrigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta

em dia com as obrigações militares, quando do sexo maso 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, os tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de

eriência). 18. Cópia do comprovante do número da conta co

18. Copia un composicio de designación de destinación de destinación de componente curricular destinado a composición de destinación de desti

estagio supervisionado orierectido na nabilitação profissional de Técnico em Enfermagem: 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-nação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada

ue emermagem (LUKEN) compativel com a formação solicitada no requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CUBATÃO – CUBATÃO ESCULA TECNICA ESTADUAL DE CUBATAU - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE SIMO MÉDIO E TÉCNICO, № 181/40/2024 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CUBATÃO,

nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 64, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, TORNA e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Sim-plificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para plificado para FORMAÇÃO DE CÁDASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcio-nal interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir.

COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO):
5496 — Procedimentos de Movimentação, Expedição e Distribuição de Materiais(Logistica)
Instruções Especiais
1 — DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação (EFEPS 141/2018 (e suas alterações)

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-osições da Deliberação CEFTEPS 41/2018 (e suas alterações), ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi

erão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.

nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.
concursopublicos, gouvbi e do Centro Estadual de Educação
Tecnológica Paula Souza - CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo
Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I
deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em
nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido
são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas
Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação
CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será
regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação
complementar.

ipiementar. 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professo de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela

ue crismio wiedu e irento, nias simi entera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo

Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte a um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO 1–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023

A carga horária mensal é constituída de horas—aula crescida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, referente

ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspor dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título

de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

DOS RECUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITUI AÇÃO

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o mponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de quisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência instituido pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 susas alterações, e regulamentado pela Unidade do Ensi-Médio e Técnico, por meio da Instrução CEETC nº 1, de 07/27/212

19/02/2013.
2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

quando da admissao:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacioni lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdad entre brasileiros e portuguese, com reconhecimento de gozo d direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituiçã

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
 e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga

cões da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Caltal

CIVIS do Estado),
g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no periodo de 21/10/2024 até às
23h59 de 04/11/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.

PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulárin de inscrirán.

lário de de inscrição. d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

aino de inscriçao.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos útimos 3 meses, na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Ram próprio ou, na austencia deste, o Rami de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra ma ou via não especificada neste Edital

noma ou via nao especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulática de inecrisão.

uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constra do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, dactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, dactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, dactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova,

lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de um fiscal.

mpannada de um fiscal. 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a 6.5. Na sala reservada para amamentação ticara somente a candidata lacitate, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino. 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando: a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando: a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição ados no item 3 do presente Capítulo. b) Não registra no formulário de inscrição a titulação. c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incomto do formulário de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas se edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável ass informações prestadas no formulário de inscrição. 8. 1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá

requerer a correção das seguintes informações pessoais das no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social. b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitado pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \s Concursos \s ETEC \s PROCESSO SEL-PRAD OCENTES.

b) dicar em Etec \s Concursos \s ETEC \s PROCESSO SEL PARA DOCEMPES.
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.
 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial per contenha a informação a ser corrigida.

e, encaminar o requerimento e a copia do documento ofi-cial para o e-mail e 1810 p@cps. sp. govb. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 181/40/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode

substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com

a correção das informações a que se refereir o ficil de ac-Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não O Centro raula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que mpossibilitem a transferência de dados. V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

ÊNCIA

 É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideam—se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos

. O candidato com deficiência auditiva indicará

reasgogros.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Metodos Pedagógicos como intérprete de Lingua Brasilieria de Sinais - LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possivel recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência fisica indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

esempenno. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição forme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá nvocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como mpetrar recurso em razão de sua deficiência, seia qual for o

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que

as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência. 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com ο. Α νειπισα,σι σια aprudao nisica e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS 1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).
3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

uo ue seu penido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

un e o instruiram. e o que o instruiram e o la Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-cimiento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurana Pública, com os documentos que o instruíram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o

estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do resente Capítulo.

iente Capitulo. VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazei so do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e

na Prova de Métodos Pedagógicos). 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativame a) Que é preto, pardo ou indígena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4" da Lei Complementar nº 1.259/2015; e () Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada, Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela tel Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado em

Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-

ia. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende—se por "concor-rência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se rencia ampia todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre MCPTI = e a portuada mena au concerna contra contra constante con activa con contra co

- 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada
- a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene ficiários do sistema de pontuação diferenciada.
 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) fo maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla) c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo
- rial Circunstanciado d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método
- Pedagógicos.

 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

- Simpinicado, a incia min puesa do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser candidadas para o número inteiro subsequente.

 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho minimo estipulado neste Edital ocorreão somente "Ace a solização ha da nontuação diferenciada sobre a nota sim-
- após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
- 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia da, terá as seguintes atribuições:
- ua, tera as seguintes atribuições:

 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-
- o diferenciada; b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer ju sà portuação diferenciada; e

 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.
- embros. 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá pós a realização da análise do Memorial Circunstanciado, « ará feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo de ontuação diferenciada. 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do can
- A aterição da Veracidade da autodeciaração do can didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no at da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
- ovação da ascendência, a Comissão de camação exigira do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de nontração de se ilitação ao sistema de pontuação diferenciada
- 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-so Seletivo Simplificado. 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do
- ndidato indígena, será verificado o Registro Administrativo Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, ani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato na tod a inscrição.

 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última in: tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistem uação diferenciada.
- iontuação diferenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha do para o endereço eletrônico: e181op@cps.sp.gov.br, do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N' 181/40/2024.
- 15.2. Não será considerado o pedido de recon: 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.
 VIII - DAS PROVAS
 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); e
 b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

- des operacionais ou técnicas).

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à grad pós–graduação e experiências profissionais, de acordo
- componente curricular).

 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado entação comprobatória do candidato com inscrição
- 2.2. Entende-se como documentação comprobatória cópia dos documentos referentes às titulações/experiência
- informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado. 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
 PARA DOCENTES.
- PARA DOCENTES.

 c) fazer o download do arquivo correspondente ao model de Memorial Circunstanciado, e preenchê—lo com as info mações pertinentes à formação acadêmica e experiência e experiência.
- indissionais.

 d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação profissionais.

 d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação apropolatória (em um arquivo único, em formato PDF).

 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comrobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em immato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e ocumentação comprobatória, no ato da inscrição.

 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e
- tação comprobatória são de responsabilidade exclusiv
- 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obie tivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em orden decrescente de nota, para participarem da Prova de Método Pedagógicos.
- 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candi 5.1. Havendo empate oe notas entre o 10º (uecimo; canu-dato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca

- Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será so teado pela Banca Examinadora no dia designado para a pro tantes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (t temas constantes do edital de convocação para a referida pro
- 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos memb nadora aquele referente ao tema sorteado. embros da Banca Exami
- tema em 3 (tres) vias e entregar aos memoros ao santa Exami-nadora aquele referente ao tema sorteado.

 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

 7. O candidato deverá companecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência minima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Pofisa Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Pofisa Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Pofisa
- Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profis sionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, po Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de rabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacio-nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997 7.2. O documento de identidade apresentado deverá esta em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com

- clareza.
 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi-cos, o candidato assinará a lista de presença.
 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horáric
- O candidato n\u00e3o poder\u00e1 alegar quaisquer desconhecentos sobre a realiza\u00e7\u00e3o da prova como justificativa de su 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo
- Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a reali-
- zacão da prova b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja
- evisto no edital de convocação
- o previsto no edital de convocação.

 c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
 d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-zação da prova, nos termos deste Edital.
 e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos. 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a orden trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou com incorreção ou descortesia para qualquer membro da pe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade nisno ou autoridade presente, será eliminado do Processo ivo Simplificado.

. DO IIII GAMENTO DAS PROVAS

- IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos
- 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora

- 11. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 21. A escala de pontuaçõe estabelecidos no ANEXO VI. 21. A escala de pontuaçõe a obra do análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que lizerem jus à pontuação diferenciada. 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples. 2.3. Seráo pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando includos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular. 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado e vedado:
- a ministração de aulas no componente curricular. 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado: Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de esmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao com
- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro

- n a cumulação de pontos por tempo de experiencia pro-fissional concomitante de mesmo tipo.

 c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional aplós a data fixada para entrega.
 d) Pontuar titulo/experiência profissional com documenta-ção comprobatória llegituel ou rasurada.
 e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/
- pós graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-
- oondente. 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação n me de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação probatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital. Fxam
- comproatoria elentacios no nein 2 do ANEAD IV deste Canal.

 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

 2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em
- língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para c português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
- portugués, sendo a tradução de responsabilidade do candidato. 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado. 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de O (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Framinadora.
- 3.2 A escala de nontuação da Prova de Métodos Pedagó
- genas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada. ficará limitada a triplo de sua nota simples
- 3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que: a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca
- himinaurid.
 b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota
 l ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Método:
- Pedagógicos.

 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métoedagógicos. . A nota final do candidato será aquela que resultar da
- A nota linia do Candidado Será aqueia que resultar de soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.
 Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos
- cos, resultar a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- prova.
 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para

- a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
 - 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada
 - X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL F DESEMPATE
- A classificação final dos candidatos aprovados no Pro-so Seletivo Simplificado será separada em duas listas de ulação: Licenciados e Graduado:
- 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá erência sobre o "Graduado
- 1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado n.z. relacional—e-a o calindato aprovado e ciassinado a ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência "licenciado" sobre o "graduado". 1.3. Relacionar—se—á o candidato não aprovado pela ordem
- crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de
- todos Pedagógicos. 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado
- 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

 a). Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01170/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-gicos.

- e) Que obtiver major pontuação no Exame de Memoria

unstanciado. f) De maior idade.

- 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constar a alínea "b", o candidato deverá:
- a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
- nição de jurado. b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função
- urado. 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já
- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já everceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.3 Para que se beneficie do critério de desempate constante na alinea "c", o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

 b) Estar cleinte de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-
- Governo Federal".

 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do ever cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formatica de la constante de de

- mulário de inscrição.

 XI DA HOMOLOGAÇÃO

 1. A homologação AI – DA HOMOLOGAÇÃO

 I. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dará por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização conclusão de todas as etapas do certame.

 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado
- será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo
- gação em DOE. 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por ig
- odo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO Após a publicação do despacho homologando o Proce Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor
- Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para stação quanto a escolha e atribuição de aulas 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do
- ilicenciado sobre o graduado. 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
- sala habilinação in lor clesso selectivo minimicado em Laso de:

 a) Não atender a convocação.

 b) Recusar as aulas oferecidas.

 c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

 d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

- . de aceite das aulas), toud a occimiento, admissão.
 Jalizar a admissão.
 9) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
 9) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do tulo IV deste Edital.
 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- 13. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o acette das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino do origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
- TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
- Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daque le ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
- ie otertado no Processo Seletivo Simplificado.

 4. O Édital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
- ue foi aprovado.

 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições
 a que aludem so itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido
 o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admiss
- 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorogades se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 5º da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §5 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLI.
- nitido, na ocorrência de aulas livres e 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admiticação.

- 5.4. Δs atividades de docência noderão ser executadas na e teletrabalho/remota, conforme disposições previstas os 75—A a 75—E da CLT.
- i época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão Idministrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de
- Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital. 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional — ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar—se em acumulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição
- formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino inst
- do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, median
- te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os
- erão ser solicitados exames complementares, se julgado

- O recurso deverá ser encaminhado para o endereco ele

- etapa do Processo Seletivo Simplificado. 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo
- pulado neste Capítulo. 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do
- recurso via DOE.

- rivuesas sereuvo ampunicado, eniminarão o Candidato, anulan-do-se todos os tos decornentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- u. 4 O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer montro solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. AS Deliberações (FEFER 41/2010 a constantiva de la Caráter oficial).
- 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações contram-se no site do CEETEPS.
 ANEXO I CRONOGRAMA
- 04/11/2024 B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor
- de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 06/11/2024 à 15/11/2024
- houver): 08/11/2024 à 29/11/2024 D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 12/11/2024 à
- E. Período provável para publicação dos atos relativos ao

- 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveita amento dos alunos.

 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade
- pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti-tuições auxiliares de que fizer parte. 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determino
- s artigos />—A a />—E da C.U. 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é ovidenciada somente após o cumprimento das exigências de cumentações previstas neste Edital, as que declarou possuir
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para
- para submeter–se ao exame médico admissional. 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes
- ireitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional,
- necessário.

 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Saletivo Simplificado que amatenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

 XIII DOS RECURSOS.

 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três)
- XIII DOS KELUNDU.

 1. O prazo para interposição dos recursos sera de o tudo, úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicade cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- O recurso devera ser encaminnauo para o enuereço er-trônico: e181 op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLI-FICADO EDITAL N° 181/40/2024.
- FICADO EDITAL N° 1814/0/2024.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitri—se-à um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos

- mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- rso via DOE. 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das

- A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto da e entrega do Memorial Circunstanciado: 21/10/2024 à
- C. Período provável para publicação das inscrições deferi-das/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se
- 03/12/2024
- resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final 13/11/2024 à 04/12/2024
- resutacio da Prova de Metodos Pedagógicos e classificação final:
 13/11/2024 à 04/12/2024

 E Periodo provável para publicação do despacho do Diretor
 de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 15/11/2024 à 06/12/2024

 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos
 encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
 AMEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE
 ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos
 Seviços Administativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso,
 nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação,
 avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
 as familias e a comunidade.
 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aoro-

- 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo
- o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS. 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes
- gerais fixadas pela Etec. 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos. 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano
- Informar os alunos, no inicio do periodo letivo, do piano de trabalho docente.
 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observa os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.
- als. 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
- 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à ilação e ao desenvolvimento profissional.

 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem no as atividades de recuperação.

 13. Zelar e consevar os materiais, as instalações e os equi-mentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

 14. EVENTO III—R EQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO.

 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO DIO E TÉCNICO.

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ÉNSINO MEDIO ETÉCNICO COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

— Para ser enquadrado na titulação "(isenciado": Portador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação docente, desde que previsto no requisión.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONADO DE SURSIDIA MANDO. ESUM ENTICADO DE PROFISSIONADO.

NAL DO ENSINO MÉDIO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONA

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado" Portador de

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito. Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nivel médio no cursolárea do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever. Licenciatura equivialente, obtida em cursos regulares de pro-

gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Naciona de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 42/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, en componente curricular em que vier a se inscrever, lecnicatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especials, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/93, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Para se renquadrado na titulação graduado":

- Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em comp

nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO Para ministração de audas no componente curricular 5496 - Procedimentos de Movimentação, Expedição e Distribuição de Materiais(Logistica):

Administração; Administração - Enfase em Logistica; Administração - Habilitação em Administração Geral e de Empresas; Administração - Habilitação em Centra de Infernação Administração - Habilitação em Gestão de Informática; Administração - Habilitação em Gestão de Informática; Administração - Habilitação em Gestão de Negolócis; Administração - Habilitação em Gestão de Negolócis; Administração - Habilitação em Gestão de Pequena e Media Empresa; Administração - Habilitação em Gestão de Pequena e Media Empresa; Administração - Habilitação em Gestão de Pequena e Media Empresa; Administração - Habilitação em Gestão de Pequena e Media Empresa; Administração - Habilitação em Gestão de Pequena e Media Empresa; Administração - Habilitação em Gestão de Pequena e Media Empresa; Administração - Habilitação em Gestão de Pequena e Media Empresa; Administração - Habilitação em Gestão de Pequena e Media Empresa; Administração - Habilitação em Gestão de Pequena e Media Empresa; Administração - Habilitação em Gestão de Pequena e Media Empresa; Administração - Media Empresa Administração – Habilitação em Negócios Internacionais; Administração – Habilitação em Transporte e Logistic, Administração
de Empresas; Administração de Empresas e Negócios; Administração
de Estemas de Informação; Ciências Administrativas;
Ciências Econômicas; Ciências Econômicas com Enfase em
Comércio Internacional; Ciências Econômicas com Enfase em
Comércio Internacional; Ciências Gerenciais e Orçamentos Contabeis;
Comercio Exterior e Negócios Internacionais; Comunicação
Mercadológica; Comunicação Social com Habilitação em
Propaganda e Marketing; Comunicação Social com Habilitação em
Publicidade e Propaganda; Engenharia da Moltidade; Engenharia de Produção; Engenharia de Produção Mecânica; Engenharia em Processos de Produção; Propaganda, Publicidade e Criação — Habilitação em Marketing
Propaganda, Publicidade e Criação — Habilitação em Marketing
Propaganda, Publicidade e Criação — Habilitação em Marketing
Propaganda, Publicidade e Criação — Momero Exterio; rropagnada, romicidade e Cublicidade; Tecnologia em Comercio Exterior Tecnologia em Comércio Internacional; Tecnologia em Gestão d Comercio Exterior; Tecnologia em Gestão de Logística; Tecnolo Comercio Exterior, Tecnologia em Gestão de Logistica; Tecnologia em Gestão de Logistica e Iransporte Multimodal; Tecnologia
em Gestão de Logistica Empresarial; Tecnologia em Gestão de
Pequenas e Medias Empresa; Tecnologia em Gestão de Serviços;
Tecnologia em Gestão de Serviços e Negócios; Tecnologia em
Gestão Logistica; Tecnologia em Gestão Potrulária; Tecnologia
em Logistica; Tecnologia em Logistica - Enfasse em Transportes;
Tecnologia em Logistica de Armazenamento e Distribuição Tecnologia em Logistica de Armazenamento e Distribuição Tecnologia em Logistica e Transportes; Tecnologia
em Logistica e Transportes; Incologia em Logistica e Transportes; Incologia
em Logistica e Transportes Multimodal; Tecnologia em Logistica
em Logistica em Logisti em Logistica e Transportes Multimodal, Tecnologia em Logistica Empresarial, Tecnologia em Logistica para o Agronegóci; Fec nologia em Planejamento Administrativo; Tecnologia em Plane jamento Administrativo e Programação Econômica; Tecnologia em Produção (da/de Produção); Tecnologia em Produção Industrial Tecnologia em Tecnologia em Produção Industrial

Tecnologia em Transporte Terrestre; ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1 – DADOS GERAIS:

Nome E-mail III - FORMAÇÃO ACADÉMICA: II.1 - RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN TF CURRICULAR

DOUTORADO

Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título - ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

Data da obtenção do título — LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA

DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

- MESTRADO

Nome da instituição de ensino

ata da obtenção d - ESPECIALIZAÇÃO

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título — LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR LACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-

Obs.: Listar as experiencias, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO EJOU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

.u - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

– PKOFESSON DE ENSINO FOUNDAMENTAL, COM MINISTERAÇÃO
de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público
— PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

Público

PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

is na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

– EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁRFA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia: — Para FORMAÇÃO ACADEMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsâvel legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação) e/ou área de at

rea de atuação) Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

elou área de atuação)

— Para EXPERÎNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
DOCENCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação de ampresa ou institução, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;
CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de
outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institução, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá
apresentar declaração ou atestado assinado por leg informando
o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo
menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos
ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de
pagamento da Pervidência Social, comprovantes de pagamento
de 15S ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA),
ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO
COM DEFICIÊNCIA)

COM DEFICIÊNCIA)

Célula de Identidade RG n° _ Celula de Identidade KG n° e Inscrito no CPF sob n° e Inscrito Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes n° 181/40/2024 na forma ou condição especial abaixo

descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos, Pede deferimento Em / /

n ____/__ Assinatura do candidato

ASSINATURA DO CANDIDATO ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-RIAL CIRCUNSTANCIADO) 1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

A nculada ao componente curricular

Tipo(s): Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

- Em outra área Tipo(s)

Tipo(s): Doutorado: 4 pontos. Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

7. iência profissional como professor de ensino médio e ou ensino médio e tecnico, com ministração de auias (no mesmic componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pont

Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho,

curricular: 0,25 ponto para cada mes compieto de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular-0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular-0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 contre.

pontos. Experiências profissionais fora da área da docência

Tipo(s): Experiéncia profissional na área do componente curriculata a da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de palho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO - dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

nus. PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos etivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano

de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

inacios concretos); de U (zero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recurso: didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres so, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do a proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-profe (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do

EXPRESSAO - contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicágo): de O(zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO - naturalidade, fuência verbal, correção gramatical, dareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. AMEXO VII - DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Curriculo atualizado (simplificado). 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

- Unidade). 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for

- 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo).
- nectos peta Unidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). 8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

9. Cópia da Carteira de Trabajano --o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabajano e Previdência Social
CIPS, apenas das páginas onde constam a identificação (fren
e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade -- RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física -- CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia da Titulo de Eleitor e do comprovante de votação.

- Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1° e 2° turnos da última eleição, do 2° turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com
- as obrigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta em dia com as obrigações militares, quando do sexo mas 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- Cópia autenticada dos documentos que comprovem requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições ploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-no respectivo conselho, especializações, comprovante de
- experiência).

 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Ranco do Brasil.
- Banco do Brasil.

 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
- 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regiona infermagem (COREN) compatível com a formação solicitada
- no requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação
- Física (Base Nacional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CUBATÃO – CUBATÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E TÉCNICO, N° 181/41/2024 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DIFETOR DE DEBUTA DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES OD SETEMOS AD DEIBORA GORDO E DE 23/08/2018, alterada pela Deliberação CETEFPS 61, de 9, publicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CETEFPS 63, de 7, publicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CETEFPS 68, de 7, publicada no DOE de 20/01/2022, TORNA DISTRICTA DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AD PROSESO SELEÍVO SÍMENTIRA DE INSCRIÇÕES AD PROSESO SELEÍVO SÍMENTIRA DE INSCRIÇÕES AD PROSESO SELEÍVO SÍMENTA DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DE ABERTURA DE AB e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022 PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Sele plificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a ão temporária para atender a necessidade de excepcio nal interesse público, mediante as condições estabe

truções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo

te curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO): 5497 — Estudos da Cadeia de Abastecimento(Lo

- TEMBURGO DE CAURE DE PROPERTO DE COMPANIO DE COMPANIO
- 2. As publicações reterentes ao Processo Seletivo Simplifi-cado deverão ser acompanhadas por meio do Dário Oficial do Estado DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos, gaovb) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
- Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação complementar.

- complementar.

 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professo de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nelse ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricula que possam surgir durante o período de validade do certame.

 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a destruito de proceso de composito d
- Administração Pública, dentre eles o de moralidade e in alidade, poderá a responsabilidade da realização do Process Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidad
- . DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA
- II DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA— HORÁRIA

 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I—A, da Escala Salarial Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o más será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
- ouso semanal remunerado.
- 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

- 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 nstituído pela Deliberação CEETEYS n° 0, de 1010/1/200 uas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ens Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC n° 1, d 19/02/2013
- 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do

ANEXO III do presente Edital. IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

- Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas,
- quando da admissão: a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade, portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição
 - , Possuir no mínimo 18 anos de idade
- o) rossuir, no minimo, 18 anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, e) Ter aptidão física e mental para o exercício das o
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-ções da função.
 f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edita

- aı. 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 21/10/2024 até às 23h59 de 04/11/2024. 3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
 PRAD DOCENTES \> INSCR(E)GS ABERTAS.
 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-

- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-lário de inscrição.
 d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
 e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 messes), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos temos do Capítulo VII do presente Edital.
 f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indía Rani próprio ou, na susência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e potar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
 g) Fazer upload dejevle do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
- Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra
- forma ou via não especificada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no
- ormulário de inscrição. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê—lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo
- a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplíficado.
 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

- da Unidade de Énsino. 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando
- a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação. c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incon
- c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

 8. O candidato deverá ele todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário de nates de finalizar a inscrição.

 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

 a) Nome ou Nome Social.

 b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

 c) CPF.

 8.3. A correção oue trata o item anterior noderá ser colicita-
- c) CPF. 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. 8.4 Para solicitar a correção das informações pessoais indicada no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES. RA DUCENTES.

 c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preench
- com as informações pertinentes.
- rimento de Correção das Intormações Pessoais, e preencie-lo com as informações pertinentes.

 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e1810 po@scp.sp.godus. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETUOS SIMPLIFICADO EDITA. N° 181/41/2024.
 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exeções os edrá com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

 V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIENCIA
- ÊNCIA
- ÉNCIA

 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do
- Decreto nº 59.591, de 14/10/2013. 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos